



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1622/92

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no montante de Cr\$ 27.249.000,00 (vinte e sete milhões, duzentos e quarenta e nove mil cruzeiros), no orçamento programa do corrente ano, com a seguinte discriminação: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Subvenções Econômicas = 1210.04.07.021.2.24-3212, para atender despesas advindas do convênio firmado com a EMATER-EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º desta Lei, provirão da anulação da seguinte dotação orçamentária:

- 1220.04.16.021.2.25-4120	27.249.000,00
----------------------------	---------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 18 de agosto de 1992.

  
ADALTON MARTINELLI  
Prefeito Municipal